

Garopaba

PREFEITURA

ATO Nº 001 DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

Publicação Nº 2704135

ATO Nº 001 DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Garopaba e demais legislação vigente;

Considerando o baixo número de inscrições realizadas no período regular de inscrição do processo seletivo e a premente necessidade de preenchimento das funções licitadas, necessárias à garantia da continuidade do atendimento dos serviços públicos municipais de saúde de urgência e emergência;

Considerando a necessidade de ampliação do número de inscritos, de modo a garantir a admissão de pessoal para suprir as necessidades do serviço de saúde, e evitar a interrupção ou mesmo a paralização parcial do atendimento de urgência e emergência do município;

Considerando, por fim, que o cronograma é uma previsão e pode sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, nos termos do item 1.4., do Edital do certame;

RESOLVE:

1. Reabrir e estender a data final para a realização de inscrições no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, para até as 23:59hs do dia 09/11/2020, e alterar o cronograma previsto no item 1.3. do Edital do certame, passam a vigor com a seguinte redação:

Evento	Data Prevista
Inscrições	19/10/20 a 09/11/20
Divulgação das Inscrições deferidas e indeferidas	11/11/20
Recurso das Inscrições indeferidas	12/11/20 a 13/11/20
Homologação Final das Inscrições	16/11/20
Prova de Títulos - Pontuação Preliminar	18/11/20
Recurso da Pontuação Preliminar dos Títulos	19/11/20 a 20/11/20
Resulta Final	23/11/20
Homologação do Resultado Final	Após 23/11/20

2. Ficam alterados, segundo as disposições do cronograma previsto no item anterior deste Ato, os prazos originalmente previstos no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020.

3. As demais disposições do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, ficam inalteradas.

Garopaba, 30 de outubro de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Extrato no DOM/SC em 31/10/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 1532/2020 (REPUBLICADO POR ERRO DE DIGITAÇÃO)

Publicação Nº 2700779

PORTARIA N.º 1532, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1000/2005 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º. LICENCIAR DO CARGO EFETIVO, nos termos do art. 140º, inciso 5 § 7º, da Lei n.º 1000/2005, EMANUELE BARCELLOS CANDIDO, Matrícula n.º 8776, para exercer as funções do cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, a partir de 03/11/2020.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 03/11/2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA**

**TORNAR SEM EFEITO O EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2020**

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Garopaba e demais legislação vigente;

Tornar sem efeito o **EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020**, publicado no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC em 17/10/2020, Edição Nº 3293, paginas 14 e 15, Publicação Nº 2683178.

Garopaba, 19 de outubro de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Extrato no DOM/SC em 20/10/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.



EDITAL N.º 001/2020 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ABRE INSCRIÇÕES E DEFINE NORMAS PARA ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA VIABILIZAR OS ATENDIMENTOS E A EFICAZ PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE À POPULAÇÃO, E AO ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DA COVID-19 NAS ÁREAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA O MUNICÍPIO DE GAROPABA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Paulo Sergio de Araujo**, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com base no Título VII do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Garopaba e no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de atender as recomendações da OMS, para prevenir a propagação do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as recomendações da OMS, divulgadas em 27 de fevereiro de 2020, para prevenir a propagação do novo coronavírus (COVID-19) no ambiente de trabalho;

CONSIDERANDO a classificação pela OMS, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que as medidas estabelecidas pelo Estado de Santa Catarina, por meio do Decreto nº 562/2020, e alterações, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO a ampla velocidade do supracitado vírus em gerar pacientes graves, levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;

CONSIDERANDO os direitos, as garantias e os deveres textualmente disciplinados nos artigos 6º, *caput*, 30, inciso VII, e 196, e seguintes, todos da Constituição Federal de 1988, os quais disciplinam primordialmente que "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

CONSIDERANDO que o direito à saúde, como direito social que é, igualmente submete-se à plena eficácia do princípio constitucional da continuidade do serviço público



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GAROPABA
EDITAL N.º 001/2020 DEPROCESSO SELETIVO

essencial, não admitindo, por conta disso, qualquer risco, por mínimo que seja, de interrupção, parcial ou total, de contínua sua disponibilidade à população, sob pena de grave ilegalidade e improbidade administrativa;

CONSIDERANDO que na temporada anual de verão, que tem início em meados de dezembro, e duração até a finalização do período carnavalesco, o Município de Garopaba tem uma população adicional no mínimo triplicada, a partir da vinda de milhares de turistas, superando, especialmente nos feriados e nos finais de semana, cerca de 100.000(cem mil) pessoas, as quais, por uma enorme variedade de adversidades e acontecimentos, típicas e naturais deste período de verão, aumentam consideravelmente a procura da população da unidade de pronto atendimento (urgência e emergência);

CONSIDERANDO que o quadro atual de médicos atuantes na unidade de pronto atendimento, e nas especialidades e clínicos gerais médicas, registra: o afastamento de um médico efetivo por grupo de risco (atualmente em regime de trabalho "home office"); a dispensa, a pedido, de uma médica contratada a termo; e ainda, o vencimento de inúmeros contratos, não renováveis, nos meses de novembro e dezembro de 2020 e janeiro de 2021; risco de interrupção do serviço, com gravíssimo risco à saúde e à vida da população;

CONSIDERANDO que o quadro deficitário de médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem na unidade de pronto atendimento, seja pelas dificultadas em razão da pandemia da COVID-19, de acordo com o regramento sanitário do Governo de Estado de SC, o município ainda encontra-se impedido de realizar provas presenciais (Portaria SES nº 715/2020), o que culminou na vacância de varias funções públicas, essenciais para a manutenção do serviço de urgência e emergência bem como para o enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO que o Município precisa realizar contratações temporárias emergenciais especialmente para o enfrentamento da COVID-19 bem como para a necessária preparação da temporada de verão, justamente para este período crítico em que a população de Garopaba mais que triplica;

CONSIDERANDO que o atual período é típica e historicamente caracterizado pelo aumento da demanda por atendimento no pronto atendimento do Município(urgência e emergência), tudo justificando a necessidade de implantar maior capacidade operacional para os atendimentos prestados justamente no período de impressionante aumento da população na Cidade, na medida em que o quadro atual sequer se mostra suficiente para a população fixa do Município;

CONSIDERANDO que não há tempo hábil tão pouco autorização sanitária para a realização de processo seletivo comum para a contratação do número de profissionais da saúde para fazer frente ao período de temporada de verão que se inicia no mês de dezembro próximo, que é marcado pelo elevado aumento da população atendida, em especial nesse ano pela pandemia da COVID -19 e, igualmente, de casos de gastroenterocolites agudas, afogamentos e politraumatizados por causas externas, todos vitimados que necessitarão de cuidados especiais dos serviços de urgência e emergência prestados na unidade de pronto atendimento;

CONSIDERANDO que a licitude da contratação de pessoal em caráter precário está condicionada a idônea demonstração da "natureza estritamente temporária de



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GAROPABA
EDITAL N.º 001/2020 DEPROCESSO SELETIVO

excepcional interesse público da função pública" que se tenciona admitir, sem se descuidar do atendimento do regramento normativo local previsto, *in caso*, no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, compatibilizando-o com os preceitos contidos na Carta Constitucional(art. 37, IX, da CRFB);

CONSIDERANDO que a assistência a situação de emergência e a realização de atividades especiais para atender o aumento de demanda por serviços públicos, devido ao excesso de contingente populacional são qualificadas como necessidades temporárias de excepcional interesse público, para fins de contratação temporária, nos termos do artigo 207, I e VI, da Lei Complementar nº 1.000/05;

CONSIDERANDO que a contratação de pessoal à realização de atividades especiais para atender o aumento situação de emergência e de demanda por serviços públicos, devido a excesso de contingente populacional, poderá ser efetivada à vista de notória capacidade técnica ou científica do profissional, mediante análise do curriculum vitae, nos termos do § 2º do art. 208, da Lei Complementar nº 1.000/05;

CONSIDERANDO que cabe ao Administrador Público Municipal responsável, ciente dos deveres impostos pela Constituição Federal de 1988 e na linha dos princípios norteadores da Administração Pública, a promoção de gestões imediatas e emergenciais para a garantia da saúde da população e primordialmente para a preservação da vida; da precariedade da estrutura municipal de urgência e emergência, frente a demanda vigente em razão da COVID-19 e diariamente persistente ao longo de toda a temporada de verão;

CONSIDERANDO, por fim, a situação de emergência declarada pelo Município de Garopaba, por meio do art. 2º, *caput*, do Decreto nº 78/2020 (ratificada pelo art. 2º, do Decreto nº 87/2020), que autoriza a contratação de profissionais da saúde (art. 17-A, do Decreto nº 87/2020), para viabilizar os atendimentos e a eficaz prestação dos serviços públicos à população, nos termos do art. 207, I, e art. 208, §1º, da Lei Complementar nº 1000/2005 c/c art. 3º, §1º, II e V, da Lei Federal nº 8.745/93;

TORNA PÚBLICO a realização de Processo Seletivo Simplificado, para admissão de pessoal em caráter temporário para viabilizar os atendimentos e a eficaz prestação dos serviços públicos de saúde à população, nas áreas de urgência e emergência do Município de Garopaba, que será regido pela legislação em vigor e pelas normas estabelecidas no presente edital.

1. DA DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado sob a responsabilidade do Município de Garopaba, por meio de Comissão composta por servidores dos quadros efetivos da municipalidade, para tal fim designados por ato do Chefe do Poder Executivo.

1.2. A fiscalização e execução do Processo Seletivo será realizada por Comissão composta por servidores públicos dos quadros efetivos da municipalidade, para tal fim designados por ato do Chefe do Poder Executivo, observado o disposto nos arts. 13 e 14, da Lei Complementar nº 1.000/2005.

1.3. A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o seguinte cronograma:

Evento	Data Prevista
Inscrições	19/10 a 29/10/20



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GAROPABA
EDITAL N.º 001/2020 DEPROCESSO SELETIVO

Prova de Títulos - Pontuação Preliminar	04/11/20
Recursos contra a Pontuação Preliminar	05/11/20
Pontuação Final do Seletivo	09/11/20
Homologação do Resultado Final	Após 09/11/20

1.4. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, do número de recursos, de intempéries e por decisão da Comissão Especial para Supervisionar e Executar a Realização do Processo Seletivo, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

1.5. O Edital do Processo Seletivo, os demais comunicados e avisos aos candidatos, a relação de inscritos, os julgamentos realizados, convocações e todos os demais atos do Processo Seletivo, serão publicados no site do Processo Seletivo na Internet: **www.garopaba.sc.gov.br**

1.6. O Edital do Processo Seletivo também será publicado no site da Prefeitura Municipal de Garopaba na Internet: <http://www.garopaba.sc.gov.br> e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM: <http://www.diariomunicipal.sc.gov.br>, bem como afixado na sede da Prefeitura Municipal;

1.7. A nomeação dos candidatos aprovados nas vagas para atender às contratações temporárias, atenderá a necessidade da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação, podendo ser convocados mais candidatos aprovados, se houver necessidade para o serviço público.

1.8. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Poder Executivo.

1.9. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

1.10. Os documentos e requerimentos exigidos, salvo expressa determinação das normas do Edital, só poderão ser entregues, por e-mail, no endereço processoseletivo@garopaba.sc.gov.br em cópia autenticada.

1.11. Não serão admitidas, após o término das inscrições, a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos encaminhados via e-mail processoseletivo@garopaba.sc.gov.br.

1.12. Não serão contratados os profissionais que se enquadrem nas situações abaixo elencadas, nos termos do artigo 25 do Decreto nº 87, de 26 de março de 2020, por motivo de configurarem grupo de risco:

- a) possuidor de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- b) cardiopatas graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, infartados revascularizados, portadores de arritmias);
- c) pneumopatas graves ou descompensados (dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada/grave, DPOC);
- d) Imunodeprimidos;
- e) doenças renais crônicas em estágio avançado (3, 4 e 5);
- f) diabéticos, conforme juízo clínico;
- g) gestantes de alto risco;
- h) quanto as lactantes, somente aquelas em aleitamento exclusivo de até seis meses de idade da criança.

1.13 As exigências previstas no item 1.12 se fazem necessárias devido ao momento vivenciado por causa da pandemia ocasionada pelo COVID-19 e a Situação de



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GAROPABA
EDITAL N.º 001/2020 DEPROCESSO SELETIVO

Emergência, no qual os profissionais contratados deverão trabalhar em regime exclusivamente presencial, por se tratar de área finalística.

1.14 Estará impedido de assinar o contrato, e automaticamente desclassificado, o selecionado que deixar de apresentar qualquer um dos documentos elencados nos itens 2.1 deste Edital.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NAS FUNÇÕES

2.1 São requisitos básicos para investidura nas funções a que se refere o presente seletivo:

- a) A nacionalidade brasileira ou equiparada;
- b) O gozo dos direitos políticos;
- c) A quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- d) O nível de escolaridade exigido para o exercício ao cargo correspondente a função;
- e) A idade mínima de dezoito anos;
- f) Condições de saúde física e mental compatíveis com o exercício da função;
- g) Idoneidade moral a ser comprovada mediante a apresentação de atestado de antecedentes emitido por órgão competente;
- h) Inexistência da incompatibilidade para o exercício de cargo público municipal;
- i) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital;
- j) Outros requisitos justificados pelas atribuições do cargo correspondente a função ou estabelecidos em lei.

2.2 A comprovação da escolaridade e o preenchimento dos demais requisitos legais indispensáveis à contratação deverão ser comprovados no prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis após o recebimento da convocação por e-mail, para fins de posse, sob pena de desclassificação. A não apresentação, naquela ocasião, de todos os documentos exigidos implicará na desclassificação do Processo Seletivo Simplificado e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação.

2.3 A aprovação e classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não criam direito à admissão que será realizada na medida das necessidades de Prefeitura do Município de Garopaba e disponibilidades orçamentárias.

2.4 Os candidatos aprovados e contratados estarão sujeitos à Lei Complementar nº 1.000/2005 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba.

3. DOS CARGOS, EXIGÊNCIAS DE ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS.

3.1 O Processo Seletivo destina-se ao provimento das vagas temporárias descritas na forma deste edital.

3.2 As funções/especialidades, a carga horária semanal, o número de vagas, a remuneração mensal, e as exigências específicas a cada cargo, objeto deste Processo Seletivo Simplificado, **encontram-se descritos nos Anexos I e II deste Edital.**

3.3 **A escolaridade e requisitos exigidos, conforme anexo I e legislação em vigor, deverão ser comprovados no ato da admissão após a convocação.**

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A participação no seletivo iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste edital.

4.2. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Processo Seletivo.

4.3. A inscrição somente será efetuada via e-mail, no endereço constante no item 1.11, no período estabelecido no cronograma de atividades item I deste edital.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GAROPABA
EDITAL N.º 001/2020 DEPROCESSO SELETIVO

4.4 O candidato poderá participar deste edital com uma inscrição, de modo que verificando-se mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada apenas a inscrição mais recente.

4.5. É de responsabilidade do candidato manter atualizados os endereços, e-mails e números de telefones informados. Eventual mudança de endereço, até a data de publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, deverá ser atualizado pelo candidato, exclusivamente por correspondência eletrônica (e-mail) enviada para: processoseletivo@garopaba.sc.gov.br. Após a data de publicação do resultado do Processo Seletivo, deverão ser comunicadas diretamente ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Garopaba, por meio dos telefones: (48) 3254-8126.

4.6. As informações prestadas no preenchimento do Requerimento de Inscrição, são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser indeferida ou anulada a inscrição por seu preenchimento incompleto ou de forma indevida.

4.7. Será nula a inscrição de candidato que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso ou oculte informação ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções judiciais cabíveis.

4.8. No caso de cancelamento da inscrição serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.

4.9. O candidato, após efetuar a inscrição não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear a troca de cargo.

4.10. As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional o que poderá ser feito sem prévio aviso bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.garopaba.sc.gov.br.

4.11. As inscrições que preencherem todas as condições destes edital serão homologadas e aprovados pela autoridade competente. O ato de homologação será divulgado no site do Processo Seletivo Simplificado no endereço www.garopaba.sc.gov.br, na data constante do cronograma deste edital. No mesmo local e horário será publicada a relação das inscrições reprovados.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas. O ato de homologação será publicado no endereço eletrônico www.garopaba.sc.gov.br, na data constante do cronograma deste edital.

5.2. A relação das inscrições não homologadas devido ao indeferimento, serão divulgadas no endereço do seletivo na internet www.garopaba.sc.gov.br

5.3. Caso a inscrição do candidato não seja homologada, ou haja inexatidão relativas a grafia do seu nome, caberá recurso nos termos do presente Edital.

5.4. Os casos de erro de grafia, data de nascimento ou outro dado pessoal, o próprio candidato deve entrar em contato com a Secretaria de Saúde do Município de Garopaba para fazer as devidas alterações.

5.5. Após o prazo recursal as inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e aprovadas pela autoridade competente na data constante do cronograma deste edital.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo Seletivo Simplificado, a que se refere o presente edital, compreenderá o exame de capacidade técnica ou científica do inscrito para a função em disputa, aferida mediante prova de títulos, de caráter classificatória, observado o disposto no §5º do art. 10, da Lei Complementar nº 1.000/2005.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GAROPABA
EDITAL N.º 001/2020 DEPROCESSO SELETIVO

6.2. Os candidatos que não apresentarem os comprovantes relativos ao pré-requisitos serão automaticamente excluídos do processo.

6.3. Além dos pré-requisitos, os candidatos deverão enviar o currículo padrão, de acordo com a função para a qual está concorrendo, constante no Anexo IV deste edital, bem como, todos os comprovantes relativos às informações prestadas pelo candidato, no ato do preenchimento do currículo.

6.4. Os candidatos que não apresentarem o currículo padrão constante no Anexo IV, devidamente preenchido, conforme estabelecido no item 4, serão automaticamente excluídos do processo.

6.5. Para se candidatar às vagas disponibilizadas, os interessados deverão preencher o Currículo Padrão (Anexo IV deste edital), e enviá-lo juntamente com cópia digitalizadas das documentações que comprovem as informações curriculares, para o e-mail: processoseletivo@garopaba.sc.gov.br a partir das 00h01min do dia 19 de outubro de 2020 até às 23h59min do dia 29 de outubro 2020 (horário de Brasília).

6.5.1 . Documentações enviadas após os dias e horários estabelecidos no item 6.5 não serão aceitas;

6.5.2 . Após o envio do currículo e das documentações comprobatórias, o candidato receberá uma mensagem eletrônica de confirmação de inscrição;

6.5.3 . Caso o candidato envie currículo e documentação para o e-mail informado e não receba a mensagem eletrônica de confirmação de inscrição, devera o mesmo ligar para (48) 3254-8139 e checar o ocorrido, sob pena de não ter sua inscrição efetuada.

6.6. O quadro de vagas ofertadas e o vencimento básico por cargo estão disponíveis no Anexo II deste edital de chamamento.

6.7. Os critérios de classificação e desempate estão estabelecidos no Anexo III deste chamamento.

7. DO EXAME MÉDICO PRÉ- ADMISSIONAL

7.1. Os candidatos selecionados deverão apresentar para fins de assinatura e celebração do Contrato Administrativo, obrigatoriamente, por meio de cópia digitalizada, encaminhadas pelo e-mail: processoseletivo@garopaba.sc.gov.br os seguintes documentos:

- a) 1 Foto 3X4 (colorida);
- b) Comprovante de endereço atualizado;
- c) Carteira de Identidade (RG);
- d) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO);
- e) CPF;
- f) Título de Eleitor;
- g) PIS, PASEP;
- h) Certificado de Reservista/Quit. Obrig Militar (sexo masculino);
- i) Registro Conselho da Categoria (se for o caso);
- j) Certidão de nascimento (se solteiro);
- k) Certidão de casamento e CPF do cônjuge;
- l) Certidão de Nasc. e CPF de filhos dependentes;
- m) Comprovante de Escolaridade – Original e Cópia;
- n) Certidão de Antecedentes Civil e Criminais
- o) Certidão de quitação com as obrigações eleitorais-Site TRE/ SC;
- p) Comprovante de Regularidade do CPF - Site Receita Federal;

8. DA PROVA DE TÍTULOS

8.1. A Prova de Títulos é constituída pela pontuação de certificados, diplomas ou certidões de:



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GAROPABA
EDITAL N.º 001/2020 DEPROCESSO SELETIVO

- I - produção científica relacionada a função para a qual se inscreveu, constante de publicação especializada;
- II - diploma de mestre ou doutor, nacional ou estrangeiro, devidamente registrado;
- III - diploma universitário em curso de pós-graduação, com especialização na área pretendida, nacional ou estrangeiro, de no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas, conferido após nota de aproveitamento, desde que devidamente reconhecido;
- IV - diploma universitário em curso de graduação, tecnólogo ou sequencial, conferido por entidade reconhecida pelo MEC, e desde que não seja pré-requisito de habilitação mínima para o cargo pretendido;
- V - efetivo exercício de magistério superior em disciplina da área de concentração do Processo Seletivo Simplificado, em instituição de ensino superior pública ou privada, reconhecida pelo MEC;
- VI - tempo de serviço público em caráter estatutário, temporário ou comissionado, na esfera federal, estadual e municipal na área de concentração do Processo Seletivo;
- VII - experiência profissional relacionada a função, reconhecidamente comprovada.

8.2. Os títulos que atenderem as normas do presente edital serão avaliados de acordo com o quadro abaixo:

Título/documento	Pontuação
Diploma universitário em curso de graduação, tecnólogo ou sequencial, conferido por entidade reconhecida pelo MEC, e desde que não seja pré-requisito de habilitação mínima para a função pretendida	1,0
Produção científica relacionada a função para a qual se inscreveu, constante de publicação especializada	1,0
Certidão de efetivo exercício de magistério superior em disciplina da área de concentração do Processo Seletivo Simplificado, em instituição de ensino superior pública ou privada, reconhecida pelo MEC	1,0
Certidão de tempo de serviço público em caráter estatutário, temporário ou comissionado, na esfera federal, estadual e municipal na área de concentração do Processo Seletivo	1,50
Experiência profissional relacionada a função, reconhecidamente comprovada	2,00
Certificado de curso de pós-graduação em nível de Especialização.	1,50
Certificado ou diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado	2,00
Certificado ou diploma de curso de pós-graduação em nível de Doutorado	3,00

8.3. Será avaliado unicamente 1 (um) título para cada uma das hipóteses previstas no quadro acima. Caso o candidato apresente mais de um título será avaliado o de maior valor acadêmico, ou ainda, em se tratando de tempo de serviço, o que certificar maior atuação.

8.4. Os certificados de cursos de pós-graduação em nível de especialização deverão ser acompanhados por histórico escolar.

8.5. Os diplomas de cursos de pós-graduação em mestrado ou doutorado emitidos no exterior, deverão ser reconhecidos na forma da lei e acompanhados de tradução oficial.

8.6. Os candidatos que tenham concluído cursos de pós-graduação (em nível de especialização, mestrado ou doutorado) em data posterior a 01 de dezembro de 2019, cujos diplomas não tenham sido confeccionados pela instituição de ensino, poderão entregar certidão emitida pelo programa de pós - graduação declarando ter o candidato



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GAROPABA
EDITAL N.º 001/2020 DEPROCESSO SELETIVO

concluído todos os créditos exigidos pelo programa, ter sido aprovado sem ressalvas no trabalho, monografia, dissertação ou tese, bem como ter cumprido todas as demais exigências do curso e no caso dos cursos de mestrado ou doutorado, que lhe foi outorgado o título correspondente. A certidão deve ser acompanhada de histórico escolar regularmente emitido.

8.7. Para participar da Prova de Títulos os candidatos deverão protocolar por correspondência eletrônica (e-mail) enviada para: processoseletivo@garopaba.sc.gov.br, os seguintes documentos:

a) O título que deseja ser avaliado, devidamente autenticado em cartório.

8.7.1. Não devem ser entregues/enviados:

- a) Documentos originais;
- b) Documentos pessoais;
- c) Comprovantes de residência ou qualquer outro documento não exigido para pontuação de títulos.

8.8. A nota da Prova de Títulos terá no máximo 10 pontos.

8.9. A participação na Prova de Títulos é obrigatória, por constituir a forma de seleção, nos termos do artigo 208, §2º, da Lei Complementar nº 1.000/2005.

9. DA NOTA

9.1. Serão considerados aprovados neste processo seletivo simplificado os candidatos que obtiverem pontuação final igual ou superior **a 1,00 (um)**.

9.2. Os candidatos serão classificados por função, em ordem decrescente da nota final, expressa com 2 (duas) casas decimais sem arredondamento.

9.3. Para os candidatos na hipótese de igualdade de pontos, o desempate será feito através do seguinte critério: **maior idade, contada com base na idade em dia, meses e anos no dia da realização da prova escrita.**

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberão recursos contra as normas deste edital, o indeferimento dos resultados classificatórios e homologação do resultado final do Processo Seletivo.

10.2. Os recursos deverão ser interpostos até às 24 horas do último dia previsto para o exercício de tal faculdade, de conformidade com o cronograma previsto no item 1.3, deste Edital.

10.3. Os recursos poderão ser interpostos da seguinte maneira:

10.3.1. Recursos Via E-mail:

a) Digitar o seu recurso ou motivo que gerou o recurso com a devida fundamentação, e enviá-lo para o e-mail processoseletivo@garopaba.sc.gov.br

b) Caso necessite anexar arquivos anexe apenas um por recurso. Caso haja mais de um arquivo para um único recurso deve-se compactá-los (ZIP) em um único arquivo.

10.3.2. Só serão analisados os requerimentos interpostos que preencherem todas as exigências do Edital e que forem entregues a Prefeitura de Garopaba rigorosamente no prazo, findo o qual não serão aceitos.

10.3.3. É de inteira responsabilidade do candidato enviar e/ou digitar seu recurso corretamente, e/ou enviar os anexos para o endereço eletrônico correto sendo que a resposta será divulgada em forma de edital publicado no site www.garopaba.sc.gov.br, após encerrados os recursos e da análise da Comissão Municipal que terá o prazo previsto no cronograma para emitir seus pareceres.

10.3.4. A Prefeitura de Garopaba não se responsabiliza pelo não recebimento dos recursos, por motivo de ordem técnica como congestionamento, caixa de e-mail lotada, antivírus, spam, arquivo muito grande (aconselha-se enviar compactado).



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GAROPABA
EDITAL N.º 001/2020 DEPROCESSO SELETIVO

10.3.5. Os recursos deverão conter o nome do candidato recorrente, nome do cargo, e as razões recursais.

10.3.6. Não serão recebidos recursos interpostos por qualquer outro meio a não ser o descrito neste Edital.

10.3.7. Os recursos intempestivos não serão conhecidos e os inconsistentes ou fora do padrão e sem fundamentação não serão providos.

10.3.8. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer coletivamente através de ato publicado no site www.garopaba.sc.gov.br, não serão enviadas respostas individuais aos candidatos.

10.3.9. Após análise dos recursos interpostos ou por constatação e ou correção de erro material, poderá haver alteração da pontuação e ou classificação inicialmente obtida pelo candidato, para uma pontuação e ou classificação superior ou inferior ou, ainda desclassificação do candidato que não obtiver, feitas as correções exigidas, a nota mínima para provação.

10.3.10. A decisão exarada nos recursos, pela Comissão Organizadora é irrecorrível na esfera administrativa.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1. A homologação do resultado final deste seletivo, se dará através de decreto do executivo devidamente publicada nos meios legais e no endereço eletrônico do seletivo e no órgão oficial do município, com a classificação dos aprovados em ordem decrescente de pontos.

11.2. Os atos e resultados serão divulgados no site www.garopaba.sc.gov.br

12. DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E EXERCÍCIO

12.1. A aprovação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso imediato e automático no quadro da administração direta do Município de Garopaba, sendo que a admissão é de competência do Prefeito Municipal, dentro da validade do seletivo ou sua prorrogação, observada a ordem de classificação dos candidatos e das condições estabelecidas neste Edital.

12.2. A contratação e o exercício da função pública seguirão o estabelecido em Lei Municipal que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Garopaba.

12.3. As providências e atos necessários para a convocação, contratação e exercício dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade do Município de Garopaba.

12.4. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos de convocação e manter atualizado seus dados, endereço e telefones de contato.

12.5. Até a homologação do resultado final o candidato pode atualizar seus dados no endereço indicado no item 1.11 deste Edital. Após a homologação deverá informar junto ao Setor de Recursos Humanos.

12.6. O candidato após receber a convocação terá o prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis para apresentar a documentação exigida para a contratação.

12.6.1. A não apresentação da documentação exigida para a contratação, ou a sua apresentação de forma incompleta ou de forma irregular, será considerada como desistência da vaga, automaticamente desclassificando o candidato e o excluindo do Processo Seletivo.

12.7. É obrigação do candidato manter atualizado seu endereço após a homologação do resultado final. Havendo mudanças de endereço dos candidatos classificados, após divulgação da homologação do seletivo, estas deverão ser comunicadas diretamente ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura de GAROPABA.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GAROPABA
EDITAL N.º 001/2020 DEPROCESSO SELETIVO

12.7.1. A convocação que, encaminhada ao endereço de e-mail constante do cadastro do candidato, retornar ao remetente, ou seja, à Prefeitura Municipal de Garopaba, por situação que não corresponda a erro ou problema ocasionado pelo próprio remetente, resultará na desclassificação do candidato convocado, uma vez que é obrigação do candidato a constante atualização de seu endereço.

12.8. Por ocasião da contratação serão exigidos, dos candidatos aprovados e convocados os documentos que comprovem os requisitos para admissão conforme item 2 deste Edital, além de outros exigíveis à época da contratação conforme legislação.

12.8.1. Havendo necessidade de esclarecimento referente a documentação entregue pelo candidato para fins de contratação, será o mesmo notificado, sendo-lhe concedido o prazo improrrogável de até 2 (dois) dias úteis após a notificação, para solucionar a inconsistência detectada. Findo este prazo, sem solução apresentada pelo candidato, será este automaticamente desclassificado do processo seletivo.

12.9. O não cumprimento dos quesitos necessários, no prazo, impede a contratação do candidato, culminando na sua desclassificação.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. é de inteira e exclusiva responsabilidade do inscrito para este processo seletivo simplificado, acompanhar todas as publicações e convocações deste certame, as quais serão divulgadas exclusivamente na página eletrônica da Prefeitura de Garopaba – www.garopaba.sc.gov.br – Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 – Situação Emergencial Gerada pela Epidemia COVID-19;

13.2. o resultado da classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 – Situação Emergencial Gerada pela Epidemia COVID-19, será divulgado exclusivamente na página eletrônica da Prefeitura de Garopaba – www.garopaba.sc.gov.br, link: Processo Seletivo Emergencial nº 01/2020, a partir de 09 de novembro de 2020;

13.3. o selecionado deverá assumir suas atividades funcionais, em local estabelecido pela Secretaria de Saúde, em 1 (um) dia, imediatamente após a assinatura do Contrato Administrativo, sem possibilidade de prorrogação do prazo;

13.4. a contratação decorrente deste Certame terá duração pelo tempo determinado de até 180 (cento e oitenta) dias.

13.5. na hipótese de extinção da causa justificadora da contratação durante a vigência do contrato, este será rescindido nos termos previstos no art. 216, da Lei Complementar nº 1000/2005.

Garopaba, 16 de outubro de 2020.

Paulo Sergio de Araujo
Prefeito Municipal

Publicado o presente Edital no DOM/SC em 17/10/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GAROPABA
EDITAL N.º 001/2020 DEPROCESSO SELETIVO

ANEXO I

DAS FUNÇÕES, FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA, VENCIMENTO, CARGA HORÁRIA, E NÚMERO DE VAGAS.

CARGOS COM EXIGÊNCIA DE ESCOLARIDADE “ALFABETIZADO E ENSINO FUNDAMENTAL”

CARGO	Legislação	Nº Vagas	Carga Horária	Vencimento R\$	REQUISITOS/HABILITAÇÃO	TIPO DE PROVA
1. Auxiliar de serviços gerais	LEI 655/1999	CR	40h/s	1.118,54	Alfabetizado	Títulos
2. Recepcionista	LEI 655/1999	02/CR	40h/s	1.118,54	Primeiro Grau Completo, ou 06 meses de experiência em atividade similar.	Títulos
3. Vigilante	LEI 655/1999	01/CR	40h/s	1.213,77	Ensino Fundamental completo (1º Grau). Curso de formação de vigilantes com carga horária mínima de 110 horas/aula	Títulos

CARGOS COM EXIGÊNCIA DE ESCOLARIDADE “ENSINO MÉDIO E TECNICO”

CARGO	Legislação	Nº Vagas	Carga Horária	Vencimento R\$	REQUISITOS/HABILITAÇÃO	TIPO DE PROVA
1. Técnico em Enfermagem	LEI 655/1999	04/CR	40h/s	1.348,24	Curso Técnico em Enfermagem e Registro no COREN.	Títulos

CARGOS COM EXIGÊNCIA DE ESCOLARIDADE “ENSINO SUPERIOR”

CARGO	Legislação	Nº Vagas	Carga Horária	Vencimento	REQUISITOS/HABILITAÇÃO	TIPO DE PROVA
2. Enfermeiro	LEI 655/1999	06/CR	40h/s	2.393,25	Ensino Superior Completo em Enfermagem com Registro no respectivo órgão de classe.	Títulos
3. Médico Emergencista	LEI 655/1999	02/CR	30 h/s	15.141,95	Portador do diploma de médico, com registro no Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina, tempo mínimo de exercício profissional comprovado de 2 (dois) anos experiência comprovada em Serviços de Atendimento de Emergência	Títulos



ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Enfermeiro

Desenvolver atividades de nível superior, de natureza especializada, envolvendo atividades de enfermagem no atendimento à saúde. Curso superior completo e registro no Conselho de Classe.

Médico Emergencista

Realizar avaliação de todos os pacientes encaminhados para atendimento médico, atender os pacientes clínicos e vítimas de trauma no setor de emergência, priorizar o atendimento em função da gravidade/risco, estabilizar e encaminhar os pacientes para outras especialidades, prestar atendimento quando solicitado por outras especialidades diante de situações avaliadas como emergência, ser responsável pelo acompanhamento e prescrição dos pacientes adultos deixados em observação pela equipe, atender, avaliar, encaminhar e/ou liberar pacientes, prestar informações a familiares quando pertinente, responsabilizar-se pela transferência de pacientes, procedendo ao contato com o médico receptor e relatório de transferência, participar da coleta de dados que orientem a gestão assistencial (escores, indicadores de qualidade e complexidade), conhecer e cumprir as normas constantes do Estatuto dos Funcionários do Município de Garopaba, e outras tarefas afins e correlatas.

Técnico em Enfermagem

Possibilitar o planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades, prestando assistência técnica de enfermagem, exceto aquelas privativas do enfermeiro; concorrer para a prevenção de acidentes e doenças profissionais, participando nos programas de higiene e segurança no trabalho, bem como em atividades de educação e saúde; promover a divulgação do programa de proteção à saúde da mulher, colaborando na execução de exames ginecológicos, prestando, ainda orientações quando ao planejamento familiar; administrar medicamentos mediante prescrição médica; participar de vacinações suas programações; fazer coleta de material para exames, quando indicado; fazer visitas domiciliares e notificações de doenças transmissíveis; desenvolver atividades de pré e pós consulta médica; participar de atividades de saúde a nível comunitário; participar e contribuir para consecução de programas, campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às ações integradas de saúde, e as intervenções epidemiológicas que forem assumidas pelo município; cumprir e fazer cumprir todos os preceitos contidos no código de ética dos profissionais de enfermagem; zelar pela ordem, guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho; executar outras atividades correlatas.

Auxiliar de Serviços Gerais

Executar funções de limpeza e higiene nas instalações dos próprios da Prefeitura Municipal, ou serviços de copa, cozinha, bar e serviços gerais de apoio administrativo.

Recepcionista

Executar funções de atendimento ao público, arquivo, protocolo de correspondências e atendimento de telefonemas.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GAROPABA
EDITAL N.º 001/2020 DE PROCESSO SELETIVO

Vigilante

Exercer guarda e inspeção diurna e/ou noturna nas dependências dos próprios municipais, evitando roubos, entrada de pessoas estranhas, incêndios ou outras anormalidades, preservando a integridade do estabelecimento e do patrimônio; exercer a ronda nos imóveis, verificando o fechamento de portas, janelas e outras vias de acesso; vigiar veículos e máquinas nos pátios observando a entrada e saída de pessoas e bens; informar à Chefia imediata das irregularidades observadas, para que sejam tomadas as devidas providências; exercer outras atividades correlatas com as especificadas.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GAROPABA
EDITAL N.º 001/2020 DEPROCESSO SELETIVO

ANEXO III
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
PREFEITURA DE GAROPABA

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

EDITAL N.º. 001/2020

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO N.º.:	NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE	NÚMERO DO CPF:
CARGO:		
NOME DO CANDIDATO(A):		
ENDEREÇO:		
Logradouro:		
Complemento:	N.º.:	
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	
Telefone(s) para contato (com DDD) :		
E-mail:		

TODOS OS CAMPOS SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO
Documentos necessários para a inscrição RG e CPF **originais e cópias**

Garopaba – SC, ___/___/2020

Assinatura do Candidato



ANEXO IV
CURRÍCULO PADRÃO

1 – Cargo:

Nome Completo:

Data de Nascimento:

Telefone:

Endereço:

E-mail:

FORMAÇÃO TÉCNICA/ACADÊMICA

➤ Curso Técnico/Graduação em _____ concluído na seguinte Instituição de Ensino:

➤ Data de conclusão do curso:

CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO / ESPECIALIZAÇÃO

➤ Curso:

➤ Instituição:

➤ Carga Horária:

➤ Data de conclusão do curso:

➤ Curso:

➤ Instituição:

➤ Carga Horária:

➤ Data de conclusão do curso:

➤ Curso:

➤ Instituição:

➤ Carga Horária:

➤ Data de conclusão do curso:

HISTÓRICO DAS EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS

➤ Empresa:

➤ Ramo de Atividade:

➤ Período: / / a / /

➤ Função:

➤ Atividades Desempenhadas:



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GAROPABA
EDITAL N.º 001/2020 DE PROCESSO SELETIVO

- Empresa:
- Ramo de Atividade:
- Período: / / a / /
- Função:
- Atividades Desempenhadas:

- Empresa:
- Ramo de Atividade:
- Período: / / a / /
- Função:
- Atividades Desempenhadas:

/ /2020

(assinatura do(a) candidato(a))